



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

R. Marcelino Pinto Teixeira, 50
Parque Industrial Ramos de Freitas - Embu das Artes - SP
CEP 06.816-000 - Tel.: (11) 4785-1555
www.cmembu.sp.gov.br

Embu das Artes, 13 de junho de 2026.

De: Procuradoria Legislativa

Para: Diretoria de Serviços Legislativos

Referência:

Processo nº 1047/2026

Proposição: Projeto de Decreto Legislativo nº 21/2026

Autoria: Abel Arantes

Ementa: “Dispõe sobre concessão de Título de Cidadão Embuense das Artes a Diogo de Jesus Faustino”.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Emissão de Manifestação

Ação realizada: Parecer Emitido

Descrição:

PARECER JURÍDICO

Projeto de Decreto Legislativo nº 21/2026

13 de junho de 2026

1. Ementa

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 21/2026. CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO EMBUENSE DAS ARTES AO SENHOR DIOGO DE JESUS FAUSTINO. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL. INICIATIVA PARLAMENTAR REGULAR. REQUISITOS DE MÉRITO LEGAL PREENCHIDOS. PARECER FAVORÁVEL.

2. Relatório

Submete-se a esta Assessoria Jurídica, para fins de análise de legalidade e constitucionalidade, o **Projeto de Decreto Legislativo nº 21/2026**, de autoria do **Vereador Abel Arantes**. A propositura visa a concessão da honraria "Título de Cidadão Embuense



Autenticar documento em <https://hopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100320032003000350033003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

R. Marcelino Pinto Teixeira, 50
Parque Industrial Ramos de Freitas - Embu das Artes - SP
CEP 06.816-000 - Tel.: (11) 4785-1555
www.cmembu.sp.gov.br

das Artes" ao Senhor **Diogo de Jesus Faustino**.

A proposta vem acompanhada de justificativa que descreve a trajetória do homenageado, destacando sua atuação como pastor, seu histórico como morador antigo do município e o desenvolvimento de trabalhos sociais relevantes em prol da comunidade local. O processo legislativo segue o rito ordinário para concessão de honrarias desta natureza.

3. Fundamentação Jurídica

3.1. Da Competência e Iniciativa

A matéria em exame insere-se na esfera de competência privativa da Câmara Municipal de Embu das Artes, conforme expressamente previsto no *Art. 16, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município*. O referido dispositivo confere ao Poder Legislativo a atribuição de dispor sobre a concessão de títulos honoríficos e condecorações, tratando-se de ato *interna corporis* de reconhecimento público.

Quanto à iniciativa, o projeto observa os ditames do Regimento Interno desta Casa de Leis, sendo facultado ao parlamentar a proposição de decretos legislativos para a outorga de honrarias, não havendo qualquer vício formal que impeça sua tramitação.

3.2. Do Mérito Legal e Requisitos

Sob o prisma da legalidade estrita, a concessão do Título de Cidadão Embuense exige a comprovação de relevantes serviços prestados à comunidade ou ao município. No caso em tela, a justificativa apresentada pelo autor demonstra que o Senhor **Diogo de Jesus Faustino** preenche os requisitos subjetivos necessários.

Sua atuação como líder religioso (pastor) e o engajamento em projetos de assistência social evidenciam o impacto positivo de sua conduta na sociedade embuense. Além disso, o fato de ser morador de longa data corrobora o vínculo de identidade e pertencimento com a cidade, justificando a concessão da cidadania honorária.

4. Conclusão

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica manifesta-se **FAVORÁVEL** à tramitação e posterior aprovação do **Projeto de Decreto Legislativo nº 21/2026**, por não apresentar vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Ressalte-se, por fim, que a aprovação da presente matéria em Plenário exige o **quórum qualificado de 2/3 (dois terços)** dos membros da Câmara Municipal, conforme exigência estabelecida no Regimento Interno para a concessão de títulos honoríficos.





Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

R. Marcelino Pinto Teixeira, 50
Parque Industrial Ramos de Freitas - Embu das Artes - SP
CEP 06.816-000 - Tel.: (11) 4785-1555
www.cmembu.sp.gov.br

É o parecer, salvo melhor juízo.

Hélio da Costa Marques

Assessor Jurídico — OAB/SP: 301102

Matrícula: 1166

Próxima Fase: Reunião da Comissão

Hélio Da Costa Marques
Procurador Legislativo Municipal
1166



Autenticar documento em <https://hopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100320032003000350033003A005400, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.

